



INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2024

A Sua Excelência  
**LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO**  
Câmara Municipal  
São Gabriel da Palha

O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem solicitar a Vossa Excelência, após ciência ao Plenário, que a presente indicação seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, solicitando a seguinte providência:

**“ENVIAR PROJETO DE LEI A CÂMARA MUNICIPAL QUE ALTERA O INCISO I DO ART. 15 E INCISO I DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 67/2020 QUE DISPÕE SOBRE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DEMAIS REQUISITOS PARA APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, BEM COMO CÁLCULO DE PROVENTOS, REAJUSTES, REGRAS DE TRANSIÇÃO E PENSÕES POR MORTE.”**

### JUSTIFICATIVA

Esta indicação tem por objetivo corrigir grave erro de legalidade e constitucionalidade presente no texto dos incisos I do art. 15 e I do art. 16 quando atenta contra a regra da integralidade assegura a totalidade da remuneração recebida no cargo em que se deu a aposentadoria, bem como, da paridade que garante a inativos as mesmas modificações de remuneração e os mesmos benefícios ou vantagens concedidos aos servidores ativos da carreira.

Destacamos que em face do sistema remuneratório estabelecido pela lei municipal, pelas suas peculiaridades e reflexos no regime próprio de previdência social, revelou-se subtrair do servidor o princípio constitucional da irredutibilidade de seus vencimentos, sendo-lhe garantido na fixação dos proventos no último nível remuneratório do servidor ou professor, nas regras de integralidade e paridade, uma vez que o §4º do art. 40 da Constituição Federal, veda a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios em regime próprio de previdência social.

Ressalta-se que a presente indicação vem reforçar solicitações anteriores já protocoladas junto ao Poder Executivo.

Na certeza de contar com o apoio dos Nobres Pares, na aprovação da presente proposição, e com a indispensável atenção e sensibilização de Vossa Excelência, Senhor Prefeito, para atendimento à reivindicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO GABRIEL DA PALHA-ES**  
PODER LEGISLATIVO



São Gabriel da Palha, ES, 01 de MARÇO de 2024.

**GILCIMAR DE OLIVEIRA**  
Vereador



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320039003900300031003A005000

Assinado eletronicamente por **Gilcimar de Oliveira** em 01/03/2024 10:06

Checksum: **ED0E9085D625DECCE8A99D9795C761BE78E933226351C9731C5C0C5220E0B8A4**



---

Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200320039003900300031003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.